



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.505

Concede perpetuidade à sepultura que menciona.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica perpetuada, a título gratuito, a sepultura de nº 4.066, do Cemitério Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais de DENIVALDO REIS DE OLIVEIRA, falecido em 14-05-90.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
20 de JUNHO de 1.990.

Euripides Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária